

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 5.528 DE 22 DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.740 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 e DECRETO MUNICIPAL Nº 5.911 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material filtrante a ser utilizado nos filtros da ETA, de acordo com a necessidade da Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

ABERTURA	11/05/2026, às 08h00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 15/05/2025, às 08h00.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília/DF.
TEMPO DE DISPUTA	Até 01 (uma) hora de duração, iniciando-se imediatamente após o término do prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação.
LOCAL DA DISPUTA	Plataforma LICITAR DIGITAL, acessível por meio do link: https://licitar.digital/.

O SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS, através do Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, com sede na Rua João de Oliveira Simões, nº 862 - Centro - CEP. 17300-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.701.029/0001-26, Inscrição Estadual nº 289.079.410.111, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES/RESULTADOS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DA AUTARQUIA SAAEDOCO (<https://saaedoco.doiscorregos.sp.gov.br>) – CENTRAL DE SERVIÇOS – LICITAÇÕES – DISPENSA.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente dispensa tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de material filtrante a ser utilizado nos filtros da ETA, de acordo com a necessidade da Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma (www.licitardigital.com.br)

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não a Autarquia ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.4 Para esta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.5.6 Impedidas por força do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

2.5.7 Tenha sido apenada nos termos do art. 96, IV, do Decreto-Lei 37/66.

2.5.8 Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.5.9 Empresas impedidas de licitar e contratar com o SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS e MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS nos termos do artigo 49º da Lei nº 10.024/19.

2.5.10 Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (art. 4º, parágrafo 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13).

2.5.11 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.11.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O fornecedor deverá realizar o preenchimento de declarações, dos Lotes e/ou Itens, conforme orientações do <https://licitar.digital/> (<https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>).”

3.8.1 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – FASE DE LANCES

4.1 A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) podendo ser alterado durante a sessão conforme o caso.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

5.1 Encerrada a fase de lances, será solicitado ao(s) vencedor(es) o envio da proposta readequada, para análise da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Autarquia, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Autarquia.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

- 5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
- 5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.7 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.8 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 5.6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8.8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.8.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.8.12 - Aplica-se a este edital o critério de Preferência Regional ou Local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 90 do Decreto Municipal nº 5.528/2023. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no(s) seguinte(s) Município(s): **BARIRI, BARRA BONITA, BOCAINA, BORACÉIA, BROTA, DOIS CÓRREGOS, IGARAPU DO TIETÊ, ITAJU, ITAPUÍ, JAÚ, MINEIROS DO TIETÊ E TORRINHA.**

5.8.8.12.1 - A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 5.8.8.12 se dará de forma automatizada pela plataforma e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito local, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de local.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência. Eles serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Os documentos de habilitação poderão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública em conjunto com a proposta ou ao final da etapa de lances, o Agente de Contratação solicitará, via “chat”, ao licitante vencedor que deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) hora, exceto os documentos de regularidade fiscal que serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, conforme art. 63, inciso III da Lei n. 14.133/2021.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Autarquia, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – RECURSOS

7.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

7.2 O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4 Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.5 O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.7 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8 – CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Autarquia poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

8.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Autarquia.

8.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

8.5.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Autarquia previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes.

8.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, **podendo a critério e interesse da Autarquia e desde que atendidos os requisitos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ser prorrogado nos termos do arts. 106 e 107 dessa mesma Lei Federal nº 14.133/2021.**

9.2 – Reajuste

9.2.1 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos para justa remuneração do da prestação dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9.2.3 - O reajuste do preço dos serviços obedecerá a uma periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta, tendo como índice referência o IPCA. Em caso de não manifestação da CONTRATADA, a renovação dar-se-á sem reajustes de valores.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais resultantes deste instrumento convocatório serão conduzidas em conformidade com as disposições estabelecidas no **ITEM 06** do Termo de Referência (Anexo I).

11 – DA GARANTIA

11.1 - O fornecedor deverá assegurar a garantia legal dos produtos prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

11.2 - O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) proposto(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Autarquia, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

12 – DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 O recebimento, medição e pagamento do objeto licitado dar-se-ão de acordo as disposições estabelecidas no **ITEM 08** do Termo de Referência (Anexo I).

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 De acordo as disposições estabelecidas no **ITEM 04** do Termo de Referência (Anexo I).

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 De acordo com o **ITEM 04** do Termo de Referência (Anexo I).

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 De acordo com o **ITEM 11** do Termo de Referência (Anexo I).

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O procedimento, será divulgado na Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da Autarquia (<https://saaedoco.doiscorregos.sp.gov.br/>) e no Diário Oficial do município de Dois Córregos/SP.

16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o SAAEDOCO poderá:

- 16.2.1 Republicar o presente Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;
- 16.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 16.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 16.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 16.3 As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 16.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Autarquia na respectiva notificação.
- 16.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.
- 16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 16.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Autarquia poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.9 As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

16.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17 – DOS ANEXOS AO EDITAL

17.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

17.1.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material filtrante a ser utilizado nos filtros da ETA, de acordo com a necessidade da Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - Os materiais são considerados "comuns", em conformidade com as definições estabelecidas no **artigo 6º** da Lei nº **14.133/2021**, que regula as Licitações e Contratos Administrativos.

1.3 - A presente contratação não se enquadra na categoria de "bem de luxo", conforme os parâmetros definidos no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, assegurando a adequação da contratação às diretrizes legais vigentes.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo, a critério e interesse da Autarquia, ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente aquisição visa garantir a continuidade e a eficiência do processo de filtração na ETA, etapa fundamental para a remoção de partículas suspensas, coloidais e microrganismos (como protozoários Giardia e Cryptosporidium). A substituição ou reposição do material filtrante é indispensável para evitar a perda de carga excessiva, garantir a vazão de projeto e assegurar que a água distribuída atenda aos padrões de potabilidade.

2.2 - A contratação fundamenta-se na necessidade de cumprimento dos padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 (ou atualizações posteriores), que regulamenta os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano. Além disso, os materiais devem atender aos requisitos técnicos e granulométricos de normas como a ABNT NBR 12216 (Projeto de ETA) e NBR 11799 (Areia para filtros).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Segue abaixo informações relativas ao descritivo dos itens, quantidade estimada e unidade de medida:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4.500	Kg	Seixos rolados 3/4" a 1 1/2"		
2	2.000	Kg	Seixos rolados 1/2" a 3/4"		
3	2.000	Kg	Seixos rolados 1/4" a 1/2"		
4	2.000	Kg	Seixos rolados 1/8" a 1/4"		
5	2.750	Kg	Areia filtrante 1,19 a 3,36 mm		
6	6.250	Kg	Areia filtrante TE 0,45 a 0,55 mm C.U. 1,3 a 1,6		
7	2.750	Kg	Carvão antracito TE 0,9 a 1,0 mm C.U. 1,7		

3.2 – Para habilitação técnica, o fornecedor deverá apresentar Laudo de Caracterização Granulométrica para os materiais ofertados, emitido conforme as normas **ABNT NBR 11799** atestando o Tamanho Efetivo, Coeficiente de Uniformidade e Porcentagem de finos, devendo os resultados estarem dentro dos limites especificados no Termo de Referência.

3.3 – Para habilitação técnica, o fornecedor deverá apresentar Laudo de Inocuidade/Potabilidade para os materiais, comprovando o atendimento aos requisitos da norma **ABNT NBR 15784**, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou autorizado pela autoridade sanitária competente, garantindo que o material não transfere substâncias nocivas à água.

3.4 – Os materiais deverão ser acondicionados e entregues em sacos de 25 kg cada, devidamente lacrados, com a identificação completa do produto, garantindo-se a integridade durante o transporte, o armazenamento e controle do quantitativo contratado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As partes Contratadas assumem a responsabilidade integral pela execução direta do objeto contratual, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação ou a delegação de suas obrigações a terceiros, em estrita observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão contratual, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto na legislação vigente.

4.2 - Em face da natureza do serviço a ser contratado e considerando a análise de risco, que identificou baixo potencial de inadimplemento, fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - A Ata de Registro de Preços contempla de forma detalhada as normas, diretrizes e requisitos a serem observados para a execução plena das obrigações contratuais, em conformidade com o artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A DETENTORA DA ATA deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO, expedida pelo Encarregado de Compras, assinada pelo chefe/encarregado da referida Divisão, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Autarquia SAAEDOCO, na Estação de Tratamento de Água da Autarquia SAAEDOCO, situada no prolongamento da Rua Alcides Zaneta, s/nº - Vila Mira Lopes – Telefone para contato (14-3652-5262 e 3652-9494), no horário de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11h e das 12h30min às 16:30h, exceto nos feriados. Sendo O TRANSPORTE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

5.3 - Nos preços contratados devem estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da DETENTORA DA ATA, estando também abrangidas as despesas dos transportes para a entrega dos produtos nas instalações da Autarquia.

5.4 – O recebimento do produto após a conferência do quantitativo pelo Fiscal da Ata, não implica na sua aceitação definitiva quanto a garantia pela sua qualidade, podendo, a Autarquia, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA.

5.5 - A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação do SAAEDOCO.

5.6 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da DETENTORA DA ATA e desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.7 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da DETENTORA DA ATA ou a apresentação de justificativas, fica o ÓRGÃO

GERENCIADOR autorizado a contratar empresa diversa para os ajustes necessários, bem como a exigir da DETENTORA DA ATA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.8 - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

5.9 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Termo de Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.10 - A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento recebidas.

5.11 - A execução do objeto dar-se-á conforme especificado nos itens 3.1 e seguintes do presente Termo de Referência.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA DA ATA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA DA ATA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA DA ATA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - Fiscalização Técnica:

6.7.1 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia;

6.7.2 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

6.7.4 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços;

6.7.6 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.8 - Fiscalização Administrativa:

6.8.1 - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

6.8.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços:

6.9.1 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.2 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.3 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.4 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.5 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.6 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
e

6.9.7 - O GESTOR(A) da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor da Ata de Registro de Preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

7 - GARANTIA

7.1 – O fornecedor responderá pela garantia legal dos produtos fornecidos conforme previsto no art. 12, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Autarquia, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - Recebimento:

8.1.1 – O(s) item(ns) contratado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, Termo de Referência e Proposta da Detentora da Ata, podendo, a Autarquia, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA.

8.1.2 - Verificada qualquer anormalidade, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a Detentora da Ata tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sobretudo sem pagamentos adicionais pelo reenvio do produto ou refazimento do serviço, e retirada do defeituoso, sem quaisquer ônus ao SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos de Dois Córregos, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

8.1.3 - O recebimento definitivo não isenta a Detentora da Ata da substituição necessária decorrente da impropriedade, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a Detentora da Ata terá de substituí-los quando necessário, sem ônus para a Autarquia (art. 140, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.1.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.8 - O prazo para a solução, pela DETENTORA DA ATA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo; e

8.1.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.10 - O fornecedor garantirá a qualidade pelo período de validade, a contar da data da entrega à Autarquia, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei.

8.1.11 - A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva.

8.2 - Liquidação:

8.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 - O prazo de validade;

8.2.2.2 - A data da emissão;

8.2.2.3 - Os dados da Ata de Registro de Preços e do ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.2.4 - O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.2.5 - O valor a pagar; e

8.2.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3 - Prazo de pagamento:

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa; e

8.3.2 - No caso de atraso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os valores devidos à DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 - Forma de pagamento:

8.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo DETENTORA DA ATA;

8.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

8.4.5 - A DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 - Cessão de crédito:

8.5.1 - Não será admitida cessão de crédito.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer critério de reajuste, admitindo-se tão somente, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II, alínea “d” e art. 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – A execução do objeto será adquirida de forma parcelada, conforme necessidade da Autarquia.

10.3 – Ao(s) vencedor(es) da fase de disputa será solicitado o envio da proposta readequada para julgamento.

10.4 - Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

10.4.1 - Os atestados e/ ou Certidões apresentados poderão ser diligenciados para verificação.

10.5 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5.1 - Habilitação jurídica:

10.5.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.5.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

10.5.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.2.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.3. - Qualificação econômico-financeira:

10.5.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o contratado que (Art. 92, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/21):

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13 e/ou Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Autarquia;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

11.3.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4 - A sanção de multa será calculada da seguinte forma:

11.4.1 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;

11.4.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Detentora da Ata for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

11.4.3 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e

11.4.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput”, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.5.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.5.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.5.3 - As sanções de advertência, impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.5.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5.5 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia;

11.5.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5.8 - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.5.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.5.11 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Autarquia, e será:

11.5.11.1 - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item supramencionado;

11.5.11.2 - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/13; e

11.5.11.3 - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8 - É dever da Autarquia, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 - Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do “caput”, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.

11.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

11.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Autarquia a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.12.1 - Reparação integral do dano causado à Autarquia.

11.12.2 - Pagamento da multa.

11.12.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

11.12.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

11.12.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12.6 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O valor estimado para a presente contratação é tratado com caráter confidencial, sendo resguardado da divulgação pública até a fase de julgamento das propostas no certame licitatório, conforme o disposto no artigo 24, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 – A adoção dessa medida tem por objetivo garantir a isonomia e a imparcialidade do procedimento licitatório, evitando a manipulação de preços ou qualquer outra forma de influência indevida que possa comprometer a competitividade e a vantajosidade das propostas apresentadas, conforme preconizado nos princípios da moralidade e da impessoalidade.

12.3 – Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, o valor estimado será devidamente publicizado, em consonância com os princípios da transparência e do controle social, fortalecendo a accountability e garantindo que todos os atos praticados na contratação pública estejam acessíveis ao controle externo e à sociedade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Em procedimentos licitatórios para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária não se faz necessária no momento da licitação. Tal exigência somente será

imposta na fase de formalização da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento contratual equivalente, conforme dispõe o Art. 82 e subsequentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2 - Essa flexibilidade permite que o processo licitatório seja mais ágil e eficiente, concentrando-se inicialmente na definição dos preços e condições dos produtos a serem adquiridos.

14 – ORÇAMENTO SIGILOSO

14.1 - É necessário justificar que o valor de referência dos itens não será divulgado na intenção de se obter maior competitividade entre os licitantes interessados e, assim, adquirir a proposta mais vantajosa para a Autarquia.

15 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Autarquia desde que comprovado o preço vantajoso, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Após uma análise minuciosa e abrangente realizada no presente instrumento, constata-se que a contratação se revela viável em termos de disponibilidade de mercado. Não foram identificados obstáculos significativos que impeçam ou dificultem a continuidade do processo contratual.

16.2 - Essa conclusão é resultado de uma avaliação detalhada das condições do mercado, da adequação dos recursos disponíveis e da compatibilidade com as necessidades e objetivos da contratação em questão. Assim sendo, não há impedimentos que justifiquem a interrupção ou o adiamento do prosseguimento deste contrato.

LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA
Químico

LARISSA MARIANE BONAFE DE CARVALHO
Química

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAEDOCO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE DOIS CÓRREGOS, autarquia municipal criada através da Lei nº 2.388, de 30 de junho de 1998, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Rua João de Oliveira Simões, nº 862 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.701.029/0001-26, através do Superintendente _____, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na _____, nº ____, bairro _____, doravante denominado simplesmente **SAAEDOCO, e**

DETENTORA DA ATA: _____ (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade e comarca de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____

_____, neste ato devidamente representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro, portador do documento de identidade R.G. nº ____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada

DETENTORA DA ATA, fica justo e acordado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª - DO OBJETO - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de palanques (mourões) de madeira destinados à construção e manutenção de cercas das áreas de imóveis da Autarquia onde se encontram as instalações dos sistemas de produção e abastecimento de água e de tratamento de esgoto, situadas na zona urbana e rural do Município, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

1.1. - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. - O Termo de Referência;

1.1.2- O Edital da Licitação;

1.1.3- A Proposta do CONTRATADO; e

1.1.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2ª DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. – O valor total da presente Ata da qual a detentora foi vencedora na Dispensa Eletrônica nº 05/2026, é de R\$ _____ (_____).

3ª- DA EXECUÇÃO – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **AUTARQUIA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da **REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO**, expedida pelo Encarregado de Compras, assinada pelo chefe/encarregado da referida Divisão, ou ainda, por pessoa designada para tal.

3.1. - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Autarquia SAAEDOCO, Na Rua João de Oliveira Simões, nº 862, Centro- Telefone para contato (3652-9494), no horário de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11h e das 12h30min às 16:30h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **O TRANSPORTE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA**.

3.2. - Nos preços contratados devem estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas dos transportes para a entrega dos produtos nas instalações da Autarquia.

3.3.– O recebimento do produto após a conferência do quantitativo pelo Fiscal da Ata, não implica na sua aceitação definitiva quanto a garantia pela sua qualidade, podendo, a Autarquia, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

3.4. - A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação do SAAEDOCO.

3.5. - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da DETENTORA DA ATA e desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.6. - Na hipótese do subitem acima, a DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar produto químico equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos ajustes.

3.7. - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da DETENTORA DA ATA ou a apresentação de justificativas, fica o ÓRGÃO GERENCIADOR autorizado a contratar empresa diversa para os ajustes necessários, bem como a exigir da DETENTORA DA ATA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

3.8. - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

3.9. - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Termo de Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. - A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.11. - A execução do objeto dar-se-á conforme especificado nos itens 3.1 e seguintes do presente Termo de Referência.

3.12. - Nos preços contratados devem estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, estando também abrangidas as despesas dos transportes para a entrega dos produtos nas instalações da Autarquia.

4ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.1. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5ª - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada a critério e interesse e, mediante a anuência do fornecedor, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Autarquia.

5.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4, observando o item 4 e subitens, fica facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2. Adjudicar e firmar o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.1. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela Autoridade Competente e desde que demonstrada a maior vantajosidade em face de uma nova contratação, a exemplo de oscilação de preços por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, poderá ser concedido o reequilíbrio nos preços constantes da Ata de Registro de Preços.

7ª CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - Os critérios de medição e de pagamento serão aqueles dispostos no edital, bem como no termo de referência.

8ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Autarquia sem justificativa razoável;

8.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.8.1. Por razão de interesse público;

8.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9ª DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10ª - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da pactuação desta Ata, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Autarquia deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela DETENTORA DA ATA.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. A DETENTORA DA ATA deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela ÓRGÃO GERENCIADOR, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Autarquia nas hipóteses previstas na LGPD.

11ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12ª - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL - Fica designado o(a) servidor(a) _____ como Gestor(a); o(a) servidor(a) _____ como Fiscal Técnico(a); e o(a) servidor(a) _____ como Fiscal Administrativo(a) do presente instrumento contratual.

14ª - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/21.

15ª - DA SUBCONTRATAÇÃO - É vedada, em caráter absoluto, a subcontratação do objeto contratual.

16ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por assim se acharem justos e contratadas, firmam o presente instrumento, assinando-o digitalmente e aceitando-o em todos os termos, perante duas testemunhas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, ___ de _____ de 20__.

SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Rg. _____

Nome _____
Rg. _____

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

**ANEXO LC-01 (TCE/SP) – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE: SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
DOIS CÓRREGOS**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ e-mail: juridico@saaedoco.doiscorregos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Dois Córregos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

Pela Detentora da Ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

E-mail: superintendente@saaedoco.doiscorregos.sp.gov.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

**ANEXO LC-02 (TCE/SP)- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

**CONTRATANTE: SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
DOIS CÓRREGOS**

CNPJ Nº: 02.701.029/0001-26

DETENTORA DA ATA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Dois Córregos,

RESPONSÁVEL:

SUPERINTENDENTE